**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 071/2019, DE 22 DE FEVEREIRO 2019.**

**FICAM AUTORIZADOS OS USUÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, A MOVIMENTAR A CONTA DA PREFEITURA/FPM/REVITALIZAÇÃO DO RIO CORRENTE/CODEVASF, VINCULADAS AO CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 NA AGÊNCIA 0609-2 (CORRENTE/PI), AS QUAIS DEVERÃO SER MOVIMENTADAS CONFORME ABAIXO:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizado os usuários abaixo relacionado, conforme Portaria de nomeação e designação em anexo a movimentar a conta da Prefeitura/FPM/**REVITALIZAÇÃO RIO CORRENTE/CODEVASF**, VINCULADAS ao **CNPJ nº 06.554.257/0001-71** na agência **0609-2** (CORRENTE/PI), a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:

**TITULARES:**

**01 – ULISSES OLÍMPIO DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO, RG: 1.630.509 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 907.613.401-49 – Portaria GP nº 212/2017 - Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMAR);**

**02 – GABRIEL CID LOUZEIRO MENDES, RG: 2.734.085 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 035.625.933-17 – Portaria GP nº 026/2017 - Cargo: Gerente de Administração Finanças.**

**CONTAS PREFEITURA:**

| Agência | Conta Corrente | Conta Aplicação |
|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL | | |
| 0609-2 | 26824-0 | 26824-0 |

**PODERES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Emitir cheques: abrir contas de depósitos e conta poupança: solicitar saldos, extratos e comprovantes requisitar talonários de cheques: retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancela cheque; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de contas corrente e poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas /aplicação de programas de repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros /autoatendimentos setor público; solicitar saldos /extratos de investimentos; solicitar saldos de operações de créditos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações de debito direto autorizado; assinar contrato de abertura de credito; consultar deposito judicias via internet; assinar apólice de seguro; solicitar saldos/extratos de contas judiciais; e assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º -** O Presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corrente - Piauí em 22 de fevereiro de 2019.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**